

4.1 POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SOB HIPÓTESE ALGUMA, SERÁ RECEBIDO PAGAMENTO DE MATRÍCULA E/OU DE MENSALIDADES NOS CAIXAS DA UNIVERSIDADE, DEVENDO OS MESMOS SEREM PAGOS EXCLUSIVAMENTE NA REDE BANCÁRIA, conforme cláusula prevista no Contrato de Prestações de Serviços.

ATENÇÃO: - Não recomendamos o pagamento dos boletos de matrícula ou mensalidade em Farmácia, Supermercados ou similares.

Após a renovação da matrícula, mensalmente serão disponibilizados no "**Portal Acadêmico**", os Boletos Bancários das mensalidades do semestre letivo, conforme disposto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Esse contrato está disponível no site da universidade – acadêmico | documentos | contratos.

5. SOLICITAÇÃO DE "MUDANÇA DE DATA DE PAGAMENTO": Como e a quem solicitar.

Para aqueles alunos ou responsáveis financeiros que por ventura trabalhem em empresas públicas ou privadas em que o recebimento de seus proventos não possibilite a liquidação da mensalidade de forma antecipada, conforme datas pré-estabelecidas, o aluno ou responsável financeiro deverá abrir uma manifestação através da CRA ao CONSU, anexando o seu comprovante de salário (contracheque ou declaração do RH da empresa ATUALIZADO), comprovando o efetivo recebimento dos seus proventos na data solicitada, além de carta explicativa da sua necessidade.

Obs.: O benefício acima citado, quando atendidos os requisitos, entregues todos os documentos solicitados, **E DEFERIDO, O ALUNO DEVE SOLICITAR A RENOVAÇÃO** desse desconto, **NO INÍCIO DE CADA SEMESTRE LETIVO, no prazo de 30 dias após a renovação da matrícula de cada semestre letivo.**

- Após a efetivação da matrícula, e a partir do dia 20 de cada mês, será disponibilizado o boleto da mensalidade do mês posterior, que poderá ser obtido através do Portal Acadêmico, **que deverá ser pago exclusivamente nas Agências Bancárias**, conforme disposto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

6. SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE CURSO OU TURNO:

Essa mudança deve ser solicitada no período estabelecido no **calendário acadêmico**. Se deferida a solicitação até o dia 15(quinze) de cada mês, o aluno deverá pagar a diferença entre o valor da mensalidade atual e a anterior.

7. PAGAMENTO DE MENSALIDADE EFETUADA A MENOR OU MAIOR

7.1 – Em caso de pagamento a maior, o aluno deverá solicitar através de abertura de manifestação via CRA, o reembolso ou compensação do valor pago a maior, anexando a manifestação o comprovante do pagamento efetuado a maior. O prazo de reembolso será descrito no ato da solicitação formal do mesmo.

7.2 – Quando por engano, o pagamento da mensalidade tenha sido efetuado a menor, conforme valor estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o seu curso e turno, obedecendo às datas para pagamento com desconto, pela antecipação da mensalidade do mês, será gerado um lançamento/boleto entre o valor pago a menor e o valor devido naquela data, que ficará pendente na ficha financeira do aluno e deverá ser regularizado até o final do mês que ocorrer esse pagamento a menor. Lembramos que o não pagamento da diferença impossibilitará a renovação da matrícula.

8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DA SEMESTRALIDADE/ANUIDADE

O aluno que pretende pagar antecipadamente o **semestre letivo** (5 parcelas restantes – **exceto a primeira matrícula**), será concedido o percentual de 3% (três por cento) de desconto.

O aluno que pretende pagar antecipadamente o **ano letivo** (11 parcelas – **exceto a primeira matrícula**), será concedido e 5% (cinco por cento) de desconto.

Para antecipação superior ao ano letivo (11 parcelas), deverá ser aberta manifestação para análise.

Para este tipo de solicitação, o aluno deverá solicitar abertura de manifestação específica via CRA ou através do Portal do Aluno.

Obs¹: No caso do desconto por antecipação, este será válido para todos os cursos e turnos.

Obs²: Será considerada antecipação de pagamento da semestralidade, quando o aluno formalizar sua solicitação e realizar a liquidação dessas mensalidades com **Antecedência Mínima** de 30 dias antes da data de vencimento da segunda parcela da semestralidade, onde, a partir desse período, não será concedido qualquer percentual de descontos por antecipações.



REGULAMENTO FINANCEIRO

CARTILHA DO ALUNO / RESPONSÁVEL FINANCEIRO – 2018.1 CONSU - Conselho Superior do Centro Universitário Universus Veritas – UNIVERITAS

Nossa Cartilha Financeira serve para orientar nossos discentes quanto aos procedimentos a serem realizados no tocante a solicitações de descontos, informações sobre financiamento estudantil, como mudar a data de vencimento de sua mensalidade, tipos de convênios e qual a documentação necessária a ser apresentada, como e onde pagar suas mensalidades, dentre outros.

1. DESCONTOS: Quais são, quem tem direito, e como solicitar:

OBS. 1: Os descontos aqui explicitados, **são válidos para os Cursos de Graduação PRESENCIAL e NÃO SE APLICAM** aos turnos da MANHÃ e TARDE dos Cursos em que o valor para pagamento com desconto no dia 05 nesses turnos, for inferior ao valor para pagamento com desconto no dia 05 no turno Noturno dos mesmos cursos.

1.1: Os descontos, quando concedidos, **não se aplicam à matrícula e rematrículas (1ª parcela de cada semestre letivo).**

1.2: Os descontos **em nenhuma hipótese serão cumulativos**. O aluno deverá optar por apenas um tipo de desconto. No caso em que o aluno for beneficiado com **Crédito Educativo (*)** - (vide abaixo), perderá automaticamente o direito a qualquer outro desconto descrito nesse Regulamento e aprovado pelo CONSU.

1.2.1: (*) Exceto FIES, único crédito educativo onde o aluno pode acumular com outro desconto descrito nesse Regulamento e aprovado pelo CONSU.

1.3: O desconto é válido, exclusivamente, **para pagamento antecipado (dia 06 do mês de vencimento da parcela)**. Não sendo efetuado até esta data ou no primeiro dia útil subsequente (caso o dia 06 não seja dia útil), **o aluno perderá o benefício do desconto no mês correspondente).**

1.4: A UNIVERITAS oferece descontos nas situações elencadas abaixo, desde que sejam atendidas todas as exigências e entregues (**através de abertura de manifestação via CRA**), os documentos necessários para comprovação do pedido:

1.4.1 - ATENÇÃO: Os descontos abaixo descritos, não se aplicam para os cursos e turnos elencados no item **1. - OBS. 1.**

1.5: Cronograma para 2018.1: O início da vigência do desconto seguirá cronograma conforme tabela abaixo.

PERÍODO PARA A SOLICITAÇÃO	MENSALIDADE BENEFICIADA
De 06/12/2017 até 06/01/2018	A partir da 2ª mensalidade
De 07/01/2018 até 06/02/2018	A partir da 3ª mensalidade
De 07/02/2018 até 06/03/2018	A partir da 4ª mensalidade
De 07/03/2018 até 06/04/2018	A partir da 5ª mensalidade
De 07/04/2018 até 06/05/2018	A partir da 6ª mensalidade

1.6: Descontos PROMOCIONAIS existentes:

1.6.1: Dois ou mais alunos da mesma família matriculados na Universidade, desde que obedecidas às seguintes condições: Esposa (o), filhos ou Irmãos – Desconto de 10%, que será concedido individualmente para os demais membros da família, **a partir do segundo aluno a ingressar na universidade**. O aluno que se enquadrar nesta regra deverá formalizar o pedido através de abertura de manifestação via CRA, indicando o nome completo do familiar, número da matrícula e o grau de parentesco, que deverá ser comprovado anexando a certidão de nascimento ou casamento.

SE DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado, desde que não ocorra interrupção no vínculo com a faculdade (trancamento, abandono e cancelamento). Nessas situações, no REINGRESSO o aluno deve REQUERER novamente o benefício com toda a documentação necessária.

1.6.2: Alunos maiores de 55 anos de idade - Desconto de 20%. O aluno que se enquadrar nesta regra deverá formalizar o pedido através de abertura de manifestação via CRA - SE DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado, desde que não ocorra interrupção no vínculo com a universidade (trancamento, abandono e cancelamento). Nessas situações no REINGRESSO o aluno deve REQUERER novamente o benefício com toda a documentação necessária.

1.6.3: Pais de Alunos - **Desconto de 20%** nos cursos de Graduação. **Esse desconto se aplica quando o filho já estava matriculado antes do ingresso do Pai ou Mãe do aluno.** O aluno que se enquadrar nessa regra deverá formalizar o pedido através de abertura de manifestação via CRA, indicando o nome completo, o número da matrícula do filho, que deverá ser comprovado anexando a certidão de nascimento do filho. SE DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado, desde que não ocorra interrupção no vínculo com a universidade (trancamento, abandono e cancelamento). Nessas situações no REINGRESSO o aluno deve REQUERER novamente o benefício com toda a documentação necessária.

1.6.4 - Desconto para alunos que estiverem cursando duas graduações simultâneas na IES: - Será concedido o **desconto de 20%** apenas para a segunda graduação. Após confirmar matrícula do segundo curso, aluno (a) solicita através de abertura de manifestação via CRA este desconto. Obrigatoriamente o aluno deverá manter-se matriculado nas duas graduações. Caso ocorra interrupção (Abandono, trancamento ou cancelamento) da primeira graduação, perderá o direito ao desconto da segunda graduação. – Atenção: **O aluno deve requerer a renovação desse desconto semestralmente, no prazo de até 30 dias, após o período regular de renovação da matrícula, conforme Edital de Renovação de Matrícula.**

1.6.5: Descontos de Ex-alunos Graduado ou Pós-Graduado, em qualquer curso da UNIVERSIDADE GUARULHOS/UNIVERITAS – Deverá ser anexado à manifestação cópia do certificado ou diploma emitido pela Universidade Guarulhos/UNIVERITAS - SE DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado, desde que não ocorra interrupção no vínculo com a universidade (trancamento, abandono e cancelamento). Nessas situações no REINGRESSO o aluno deve REQUERER novamente o benefício com toda a documentação necessária.

TABELA DE DESCONTO P/ EX-ALUNOS GRADUADOS OU PÓS-GRADUADOS NA UNIVERSIDADE GUARULHOS/UNIVERITAS OU PRONATEC	
Graduado ou Pós-graduado da UNIVERSIDADE GUARULHOS/UNIVERITAS – Desconto em novo curso da Graduação	20%
Que cursou PRONATEC em algum Campus da UNIVERSIDADE GUARULHOS/UNIVERITAS	10%

Obs: Descontos aplicáveis aos cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, quando existentes, serão descritos em cartilha financeira própria.

1.7: Convênios de Cooperação Técnica: Descontos concedidos aos funcionários e/ou associados (quando o conveniado for uma Associação) e seus dependentes legais diretos, em percentuais estabelecidos nos respectivos convênios, desde que sejam atendidas as condições contratuais do convênio pelo aluno solicitante e, de acordo com as condições abaixo:

- Abrir manifestação de solicitação do benefício anexando **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

- **Se Funcionário/Associado:**

1. Declaração original expedida e assinada pelo Resp. pelo RH da empresa ou pelo **Gestor da Associação**, comprovando a condição de **Associado; ou**
2. Cópia legível da Carteira Profissional, com o Contrato de trabalho (**Regidos pela CLT**), para o **funcionário; ou**
3. Cópia do Crachá ou da Carteira de identificação funcional. (**Regime Estatutário**); **ou**
4. Cópia do contracheque do mês atual ou o mês imediatamente anterior ao requerimento.

- **Se Dependente Direto e Legal do Funcionário/Associado:** além dos documentos anteriores:

1. Se cônjuge, anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável
2. Se filho, anexar cópia da certidão de nascimento.

Obs.1: O benefício **não será concedido a ESTAGIÁRIOS ou TERCEIRIZADOS** das empresas conveniadas.

Obs.2: O benefício acima citado, quando atendidos os requisitos e entregues todos os documentos, **terá o início de sua vigência conforme cronograma no item 1.5.**

Obs.3: AVISO IMPORTANTE: - **Vigência dos descontos:** Os descontos referentes a convênios com **Empresas Públicas e/ou Privadas, SE DEFERIDO**, passa a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado, desde que não ocorra interrupção no vínculo com a universidade (trancamento, abandono e cancelamento). Nessas situações no REINGRESSO o aluno deve REQUERER novamente o benefício com toda a documentação necessária.

1.8: Solicitação de “Outros Descontos” não amparados nos itens anteriores:

O aluno solicitante deverá abrir uma manifestação de solicitação via CRA **direcionada ao CONSU - Conselho Superior da UNIVERITAS, ÚNICA INSTÂNCIA DE AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DESTES CASOS.**

O Desconto do CONSU, SE DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado, desde que não ocorra interrupção no vínculo com a faculdade (trancamento, abandono e cancelamento). Nessas situações no REINGRESSO o aluno deve REQUERER novamente o benefício com toda a documentação necessária.

ATENÇÃO: Em todas as situações acima elencadas, **sendo deferido** o que foi solicitado pelo aluno, os novos boletos deverão ser **impressos pelo próprio aluno no “Portal Acadêmico”** através do link Acadêmico – Acadêmico - financeiro – Impressão do boleto.

Obs. 1 - Caso o aluno não consiga imprimir no “Portal Acadêmico”, **competete ao aluno solicitar o envio desses boletos através de abertura de manifestação via CRA – ATENÇÃO: Utilize prioritariamente o “Portal Acadêmico” do aluno.**

2. CRÉDITOS EDUCATIVOS: Quais são, e como solicitar.

2.1: Crédito Educativo FIES: O Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) é o programa do Ministério da Educação que financia cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

Pode se inscrever o estudante que, cumulativamente, atender aos requisitos descritos em Portaria Normativa publicada semestralmente pelo Ministério da Educação.

A inscrição no FIES será efetuada exclusivamente pela internet, por meio do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), disponível nas páginas eletrônicas do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no período determinado pelo MEC.

2.2: Programa Pravalter: Trata-se de um programa de crédito estudantil, em que o aluno poderá pagar o semestre em que estiver regularmente matriculado no dobro do tempo, sem que as parcelas das mensalidades se acumulem. O aluno poderá efetuar a sua inscrição para obter o financiamento no link do PRAVALER na página da UNIVERITAS - **“vestibular.univeritas.com”**. – Você poderá ainda fazer uma simulação do financiamento nesse link, e saber antecipadamente qual o valor que irá pagar.

3. PROUNI - Programa Universidade Para Todos:

Para concorrer a uma bolsa de estudo, o estudante precisa ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do ano anterior e apresentar renda familiar “per capita” de **até 1 ½ (Um e meio) salários mínimos para BOLSAS INTEGRAIS**. Verifique o Regulamento desse Programa na página da universidade ou no site do MEC **“prouniportal.mec.gov.br”**.

4. PAGAMENTO DAS MENSALIDADES: Em que data, qual o valor e onde devo efetuá-los:

- A **UNIVERITAS** concede descontos escalonados para quem efetuar seu pagamento de **forma antecipada** e obedece a data estabelecida para os dias 1, e 6 que antecedem a data de vencimento das mensalidades de cada mês (**dia 10**), conforme instruções no boleto de pagamento e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

- Fica a critério de cada aluno e/ou do seu responsável financeiro, a melhor data para efetuar seu pagamento.

- A cobrança das mensalidades será proporcional a quantidade de disciplinas a serem cursadas pelo aluno, obedecendo a quantidade mínima e máxima estipulada no Regimento. ATENÇÃO: A inclusão ou exclusão de disciplina deverá ser efetuada EXCLUSIVAMENTE no ato da renovação da matrícula, no período definido no Edital de Renovação de Matrícula e conforme o Calendário Acadêmico de 2018.1.

02 de janeiro de 2018